



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO

DECRETO Nº 035 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E DE FOGUEIRAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE DECORRENTE DO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO/PE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação desta Casa Legislativa e pelo disposto na Lei Federal nº 13.979/2020:

CONSIDERANDO a existência de pandemia de COVID-19 provocada pelo novo Coronavírus (Sars-CoV-2), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 23, no inciso XII do art. 24 e no art. 198 da Constituição Federal de 1988, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislar e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO que a tradição junina de acender fogueiras e queimar fogos de artifício naturalmente provoca aglomerações, comprometendo a eficácia do isolamento social como medida de contenção da pandemia, além de elevar os riscos de problemas respiratórios e de acidentes, podendo agravar a superlotação da rede hospitalar;

CONSIDERANDO que a superlotação das instituições hospitalares poderá inviabilizar o atendimento de todos que necessitarem de atendimento médico, inclusive os intoxicados pela fumaça das fogueiras e os queimados pelo manejo de fogos de artifício, para além das complicações decorrentes do COVID-19;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO



CONSIDERANDO que as tradições juninas têm caráter cultural, mas não podem prevalecer sobre o direito à saúde e o direito à vida, aos quais deve ser atribuído maior peso em ponderação de bens jurídicos colidentes, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como da precaução e da prevenção;

CONSIDERANDO a Recomendação expedida pela Promotoria de Justiça de Poção/PE, nos autos dos Procedimento Administrativo nº. 001/2020. A referida recomenda a edição de ato normativo para proibir o acendimento de fogueiras e fogos de artifícios, em locais públicos ou privados, em todo o território municipal.

DECRETA

ART. 1º Como medida voltada à prevenção do contágio, ao enfrentamento da COVID-19, e defesa da vida e saúde da população fica proibida a queima de fogueiras e de fogos de artifícios em todo o território do município de Poção/PE, seja em área pública ou privada, enquanto perdurar a situação de calamidade pública, decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

ART. 2º Fica suspensa a comercialização de qualquer tipo de fogos de artifício em todo o território municipal.

ART. 3º As medidas previstas neste decreto vigorarão enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pela pandemia do Coronavírus.


ART. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM, 15 DE JUNHO DE 2020.


EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

PREFEITO

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Poção-PE em, 15/06/2020.


Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
-Secretária de Administração-